



INDICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026.

Excelentíssima Senhora
Andreia Rezende de Faria Paralovo
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO.

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Anápolis-GO, Márcio Aurélio Corrêa, para que determine aos órgãos competentes da Administração a adoção de providências necessárias à adequação da legislação municipal, sobretudo das Leis Complementares nº 211/2009 e nº 212/2009, visando ao enquadramento dos profissionais da educação infantil, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

Nos termos do art. 88, §1º, alínea "i", do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador que esta subscreve requer que seja encaminhado ofício de indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Anápolis-GO, para que avalie, junto aos órgãos competentes da Administração, a adoção das medidas necessárias à revisão e adequação da legislação municipal vigente, em especial da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, com o objetivo de promover o enquadramento dos profissionais da educação infantil, inclusive aqueles atualmente classificados como auxiliares de educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.326/2026.

JUSTIFICATIVA

A recente edição da Lei Federal nº 15.326/2026 representa um importante avanço na valorização dos profissionais da educação infantil, ao reconhecê-los como integrantes da carreira do magistério, ampliando o alcance de direitos como o piso salarial nacional e a inserção em planos de carreira.

Entretanto, conforme previsto no próprio texto legal, a norma não possui aplicabilidade imediata, dependendo de regulamentação por parte dos entes federados, em respeito à autonomia administrativa e legislativa conferida pela Constituição Federal. Nesse contexto, cabe ao Município de Anápolis promover as adequações necessárias em sua legislação local, de modo a viabilizar a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas em âmbito federal.

Atualmente, os profissionais que atuam como auxiliares de educação encontram-se enquadrados na Lei Complementar nº 212/2009, que rege o plano geral de cargos da administração municipal, enquanto o magistério possui regramento próprio por meio da Lei Complementar nº 211/2009. Diante disso, torna-se imprescindível a análise técnica e legislativa quanto à possibilidade de reenquadramento desses profissionais, garantindo coerência normativa, segurança jurídica e respeito às especificidades da rede municipal de ensino.

Importa destacar que tais profissionais desempenham papel fundamental no desenvolvimento das atividades educacionais na educação infantil, contribuindo diretamente para o cuidado, a formação e o processo de aprendizagem das crianças.

Dessa forma, a presente indicação visa promover a valorização desses servidores, ao mesmo tempo em que busca assegurar que a implementação da norma federal ocorra de maneira responsável, planejada e compatível com a realidade administrativa e orçamentária do Município.

Anápolis, 13 de maio de 2026.

Alex Martins
Vereador - PP
Alex Martins
Vereador - PP